

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ALINE BRITO NOBRE, PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n° PE-003/2022 - SEAGRI  
**MODALIDADE:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CALDEIRA HORIZONTAL GERADORA DE VAPOR PARA USO NO ABATEDOURO PÚBLICO DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

A empresa **FIRME EMPREENHIMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.742/0001-07, com sede na Rua João Cordeiro, CEP 60.110-535, bairro Joaquim Távora, Fortaleza Ceará, por seu representante legal, **Sr. Valdemar Vieira Coutinho Neto**, CPF sob nº 028.504.093-67, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, em tempo hábil, com fulcro no artigo 109 da Lei 8666/93 e demais legislações posteriores e no **subitem 7.7** do edital nº 003/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de oferecer:

#### CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **MECÂNICA MARTINS GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ 00.427.711/0001-47.

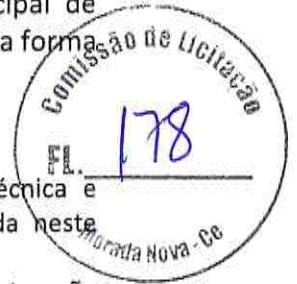
#### I – PRELIMINARMENTE DA TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com o **subitem 7.7**, a apresentação das presentes razões é tempestiva, por estarem dentro do prazo de 03 (três) dias contados do término do prazo do recorrente:

7.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20min (vinte minutos) depois da arrematante ser aceita e habilitada (prazo randômico), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso no sistema: <http://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. **As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (grifou-se)**

#### II - DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Morada Nova - Ceará, edital sob o número 003/2022, modalidade Pregão em sua forma eletrônica, onde a recorrente insurge-se sobre os seguintes pontos:



**"HABILITAÇÃO:**

Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;"

" 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - Alguns documentos não conseguimos abrir, portanto acredito que o senhor e sua comissão também não", seguem:

- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.
- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

**"6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA"**

6.3.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

- A CERTIDÃO DE DEBITO TRABALHISTA DA EMPRESA CITADA ESTÁ POSITIVA.

**"6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- COM RELAÇÃO ÀS DECLARAÇÕES (ANEXOS III / IV / V) – NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO.
- NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES. - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Por fim: 6.6.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações. No entanto, a Recorrente apresenta em suas razões recursais fatos que não condiz com a realidade do presente Pregão Eletrônico e **não logrou êxito em demonstrar a afronta ao Instrumento convocatório.**

É preciso esclarecer que a manifestação da intenção de recorrer é um ônus processual dos licitantes, ou seja, é dever do licitante, quando assim chamando, manifestar-se **MOTIVADAMENTE** acerca de sua intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão do pregoeiro.

Uma simples leitura do aludido recurso não deixa margem para qualquer dúvida de que as **suas razões se apresentam GENÉRICAS**, e sem motivação no âmbito jurídico, restringindo-se apenas a realizar meras alegações.

### III - DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE



A Recorrente Irresignada, se insurge com alegações de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do instrumento convocatório, no entanto tais alegações não merecem prosperar, vejamos o que foi levantado pela recorrente:

**A) "6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

Alguns documentos não conseguimos abrir, portanto acredito que o senhor e sua comissão também não", sequem:



- 1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.
- 2 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS."

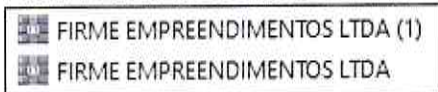
Todavia, ficará demonstrado que a recorrida tomou todas as precauções e os cuidados necessários para que o envio dos os arquivos à Administração se encontrassem em perfeitas condições e sem falhas.

De forma didática, apresentaremos o passo a passo da extração dos documentos mencionados com o objetivo de demonstrar que eles se **encontram-se livres de qualquer vício que comprometa a sua visualização.**

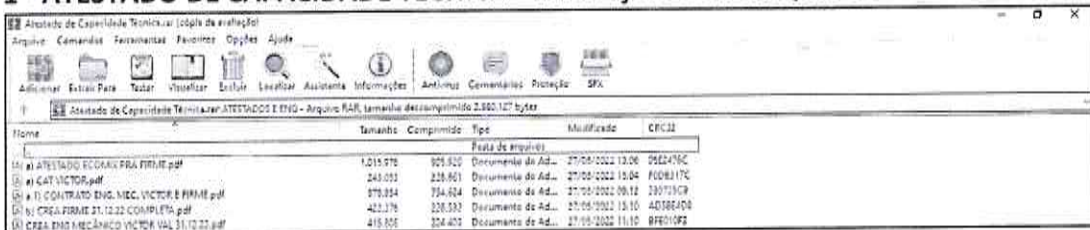
Salienta-se que que em razão do volume de arquivos foi necessária a sua compactação utilizando o programa WinRAR.

WinRAR é um software compactador e descompactador de dados, distribuído pela licença shareware, criado por Eugene Roshal e distribuído por Alexander Roshal. Possibilita comprimir e descomprimir arquivos nos formatos RAR, ZIP e muitos outros formatos de compactação. [Wikipédia](http://Wikipédia)

**PASTAS GERAIS COMPACTADAS**



**1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EXTRAÇÃO DOS ARQUIVOS**




Nome	tamanho	Comprimido	tipo	Utilizado	CRC32
Pasta de arquivos					
(1) a) ATESTADO ECDAIX PRA FIRME.pdf	1.015.976	925.920	Documento de Ad...	27/09/2022 13:06	96E275C
(2) a) CAT VICTOR.pdf	243.053	228.961	Documento de Ad...	27/09/2022 13:04	F00847C
(3) a) (1) CONTRATO ENG. MEC. VICTOR E FIRME.pdf	879.854	754.624	Documento de Ad...	27/09/2022 09:12	230719D
(4) b) CREA FIRME 21.12.22 COMPLETA.pdf	423.179	328.332	Documento de Ad...	27/09/2022 13:10	4D38E4D8
(5) CREA ENG MECÂNICO VICTOR VAL 31.10.22.pdf	418.605	324.403	Documento de Ad...	27/09/2022 13:10	8FE010F2

Nome	Data de modificação	Tipo
<input checked="" type="checkbox"/> a) ATESTADO ECOMIX PRA FIRME	27/05/2022 13:06	Documento do A...
<input checked="" type="checkbox"/> a) CAT VICTOR	27/05/2022 15:04	Documento do A...
<input checked="" type="checkbox"/> a.1) CONTRATO ENG. MEC. VICTOR E FIRME	27/05/2022 09:12	Documento do A...
<input checked="" type="checkbox"/> b) CREA FIRME 31.12.22 COMPLETA	27/05/2022 15:10	Documento do A...
<input checked="" type="checkbox"/> CREA ENG MECÂNICO VICTOR VAL 31.12.22	27/05/2022 11:10	Documento do A...



O Item "a" se refere ao ATESTADO FORNECIDO PELA EMPRESA ECOMIX:



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins devidos, a requerimento da parte e em pesquisa em nossos arquivos, que FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), com endereço na Rua João Cordeiro, nº 3069, Bairro Joaquim Távora - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/ME nº 13.864.742/0001-07, fornece equipamentos, materiais de consumo e afins para a empresa ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com sede na Rua João Carvalho, 800 - Sala 504 - Aldeota - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 36.142.735/0001-34 para obra do Mercado Público Municipal, junto ao Município de Boa Viagem/CE, referente ao contrato de prestação de serviços nº 01.10.21 não tendo nada que desabone sua conduta e prestando os serviços e fornecendo os produtos satisfatoriamente, portanto possui CAPACIDADE TÉCNICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SALDEIRA VERTICAL A LENHA COM PRODUÇÃO DE 300 KG POR HORA-INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	UND	1
2	CÂMARA PARA RESFRIADOS COM TEMPERATURA DE ZERO GRAUS COM 2,8 METROS DE LARGURA, 2,7 METROS DE COMPRIMENTO E 2,8 METROS DE ALTURA, COM PORTA EM DOBRADIÇA E UNIDADE CONDENSADORA DE 3,5 HP, REVESTIDA EM PAINÉIS DE POLIURETANO - INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	UND	1
3	CARRETILHA 3,5KGS COMPLETA CONFECCIONADA TODA EM AÇO INOX E CHASSI DE AÇO CARBONO 1010 DE 20 COM GANCHO DE AÇO INOX, ROLAGENS DE AÇO E FERRO FUNDIDO.	UND	46
4	RAIA PARA SANGRIA CONSTITUIDO EM BARRA CHATA DE 2", AÇO FUNDIDO E MORGALHÃO DE INOX	UND	4
5	TANQUES DE ESCALDA DE VISCERAS E MOCOTOS EM INOX, CHAPA NÚMERO 13, COM CAPACIDADE DE 150 LITROS CADA.	UND	5
6	FACA AÇOUQUEIRO 15", COMPRIMENTO LÂMINA 24,5CM, COMPRIMENTO DO CABO 14 CM, LÂMINA DE INOX, CABO PP ANTIMICROBIAL.	UND	10
7	FACA AÇOUQUEIRO 12", COMPRIMENTO LÂMINA 24,5CM, COMPRIMENTO DO CABO 45 CM, LÂMINA DE INOX.	UND	10
8	FACA PARA TIRAR GOURO, SANGRIA 8"	UND	10
9	CHAPA DE AÇO 8" (AFIADOR DE FACAS)	UND	10


FIRME EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 13.864.742/0001-07  
 Rua João Cordeiro, 3069 - Vila Nova, Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60140-502  
 E-mail: gerencia@firmeempreendimentos.com.br - E-mail: atendimento@firmeempreendimentos.com.br - (85) 33.48.8116 - (85) 99.988.7116




**ECOMIX**  
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS

10	BOX DE ATORCIMENTO PARA BOVINOS FEITO EM PERFIL U DE 8MM E CHAPA DE AÇO NUMERO 13, COM ABERTURA SEMI AUTOMÁTICA E QUEDA DO BOVINO POR GRAVIDADE, MEDIDA DE 2,20 X 0,80M - INCLUSO INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	UND	1
11	COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSÃO PARA USO EM PISTOLA DE ATORCIMENTO DE BOVINOS, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS E PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 175 A 195 PSI SOB REGIME CONTÍNUO TRIFÁSICO - INCLUSO INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	UND	1
12	TRILHAGEM AEREA CONFECCIONADA EM VIGA LAMINADA DE 4", VIGA U LAMINADA 3", BARRA CHATA DE 2,1 POR 12, BARRA CHATA 2,12 E 3", VIGA U LAMINADA 3", BARRA BOCADA 1/8"	MT	12
13	MÁQUINA PARA LIMPEZA DE VISCERAS BOVINAS COMO BUCROS E LIVROS COM AUXÍLIO DE VAPOR AUTOMATIZADO, COM CAPACIDADE DE 3 (TRÊS) BUCHOS OU 5 (CINCO) LIVROS POR VEZ, FEITO EM AÇO INOX, COM MOTOR DE SHIP DE BAIXA ROTACÃO TRIFÁSICO - INCLUSO INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	UND	1

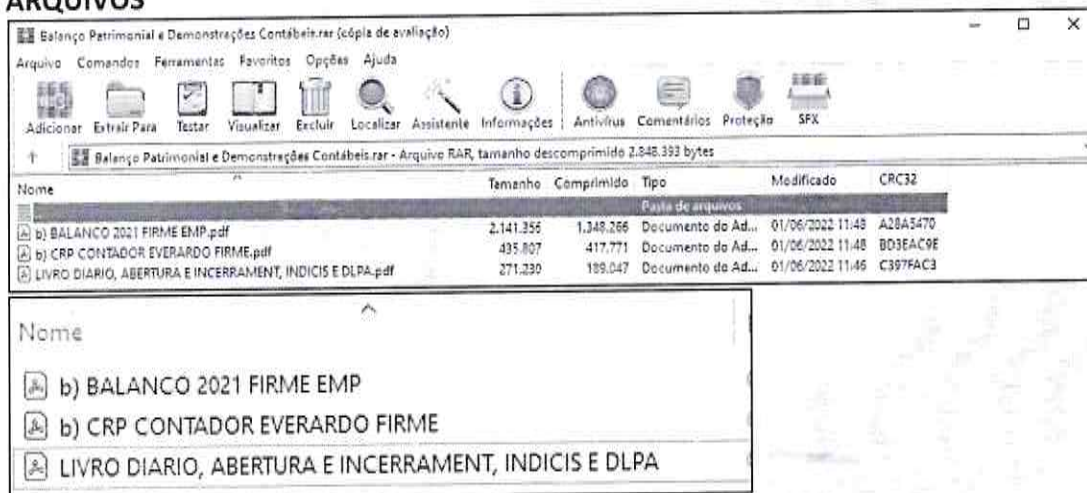
Fortaleza-CE, 09 de Janeiro de 2022.

  
 ECOMIX EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 13.864.742/0001-07  
 FRANCISCA CALDI SOARES FIRMES  
 CPF: 012.532.175-82



ECOMIX EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ 13.864.742/0001-07  
 Rua João Cordeiro nº 3069, Bairro Joaquim Távora - CEP: 60.110-535  
 Fortaleza - CE - Telefone: (85) 99988-7116 E-mail: firmeempreendimentos@gmail.com

## 2 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXTRAÇÃO DOS ARQUIVOS



Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.rar (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários Proteção SFX

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.rar - Arquivo RAR, tamanho descomprimido 2.848.393 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
b) BALANCO 2021 FIRME EMP.pdf	2.141.356	1.348.266	Documento do Ad...	01/06/2022 11:48	A28A5470
b) CRP CONTADOR EVERARDO FIRME.pdf	495.807	417.771	Documento do Ad...	01/06/2022 11:48	B03EAC9E
LIVRO DIARIO, ABERTURA E INCERRAMENT, INDICIS E DLPA.pdf	271.330	189.047	Documento do Ad...	01/06/2022 11:46	C397FAC3

Nome

- b) BALANCO 2021 FIRME EMP
- b) CRP CONTADOR EVERARDO FIRME
- LIVRO DIARIO, ABERTURA E INCERRAMENT, INDICIS E DLPA

Percebe-se que, após a sua extração, nenhum arquivo se encontra corrompido apresentando problema na sua visualização, tal fato não pode ensejar a desclassificação da recorrida por se tratar de **excesso de formalismo**.

Ademais, a recorrente não fez prova do alegado (**noção básica**), tarefa que lhe competia.

Nesse contexto, não é crível que todo licitante, que tiver problema com a visualização dos arquivos possa pleitear de forma indiscriminada a desclassificação dos demais pois, o problema poderá está em seu computador ou notebook.

Além da ausência de provas do alegado a recorrente **tenta induzir o pregoeiro a reconhecer a falha na visualização dos arquivos**, tal conduta demonstra que o licitante não está comprometido com a verdade de suas alegações, razão pela qual, **nesse ponto o argumento deverá ser indeferido!**

**B) "6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA"**

**6.3.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.



**1 - A CERTIDÃO DE DEBITO TRABALHISTA DA EMPRESA CITADA ESTÁ POSITIVA.**

Sustenta a recorrente sobre a impossibilidade de a recorrida participar do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 em razão da existência de processo judicial na **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, no entanto, tais argumentos **não merece prosperar:**

Consta na própria certidão as seguintes informações:

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

[...]

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam **com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida**, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005. (grifei)

Por se tratar de tema relacionado ao direito do trabalho a decisão advinda da Nobre Pregoeira encontra baliza ditada pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, sob pena de responsabilização pelos prejuízos causados ao titular do direito violado.

Assim, acerca da possibilidade de participação em processos licitatórios mesmo com a existência de certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, estabelece o **Tribunal Superior do Trabalho**<sup>1</sup>:

Todas as decisões de inscrição e alteração dos cadastros será sempre precedida de determinação judicial expressa.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.tst.jus.br/o-que-e-cndt#:~:text=A%20Certid%C3%A3o%20ser%C3%A1%20positiva%20com,caso%20de%20parcelamento%20da%20d%C3%ADvida>. Acesso em: 10 de junho de 2022.

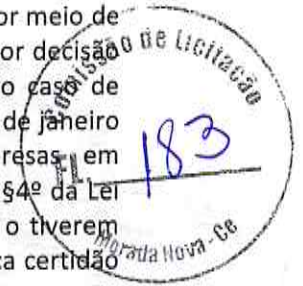


A Certidão será **negativa** se a pessoa sobre quem deva versar não estiver inscrita como devedora no BNDT.

A Certidão será **positiva** se a pessoa sobre quem aquela deva versar tiver execução definitiva em andamento sem cumprimento ou garantia do Juízo, após decorrido o prazo de 45 dias úteis da sua citação.

A Certidão será **positiva com efeito de negativa** se o devedor, após já ter sido incluído no BNDT, garantir o juízo com depósito, por meio de bens suficientes à satisfação do débito ou tiver em seu favor decisão judicial que suspenda a exigibilidade do crédito, como no caso de parcelamento da dívida. A partir do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022, ficou expressamente consignado que empresas em recuperação judicial, durante o período do "stay" (art. 6º, §4º da Lei 11.101/2005) não podem ser incluídas no BNDT, ou se já o tiverem sido, o seu cadastro será alterado para que a elas se expeça certidão positiva com efeitos de negativa.

**A Certidão positiva com efeito de negativa possibilita o titular de participar de licitações. (grifei)**



Por outro lado, analisando os autos do processo judicial pode-se se extrair que **"a pesquisa junto ao BACENJUD logrou êxito, converto os bloqueios de ID. 8535125 e ID. 81bc4fd em penhora"** e que a reclamada realizou o pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que representa pouco mais de 10% do valor da execução, pago diretamente por PIX ao reclamante.

Considerando todo o exposto, a CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS **COM EFEITO DE NEGATIVA** emitida em nome da recorrida, não a impede de participar deste certame e mais uma vez, **nesse ponto o argumento deverá ser indeferido!**

C) **"6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**1 - COM RELAÇÃO ÀS DECLARAÇÕES (ANEXOS III / IV / V) - NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO.**

Nesse ponto não cuidou a empresa recorrente de apresentar o que de fato se encontra em desacordo com os **anexos III / IV / V. Questiona-se: Quais declarações? Qual o erro detectado pela licitante?**

Com efeito, o recorrente apenas alega que o recorrido não observou **"o que foi solicitado"**, sem, contudo, apontar qual o dispositivo previsto no instrumento convocatório foi violado, além de não apontar qual o item encontra-se em desacordo.

Dessa forma, pela causa de pedir recursal não é possível concluir qual a pretensão do recorrente, prejudicando o amplo direito de defesa e do contraditório da parte recorrida.

Por se tratar de um postulado constitucional, a pretensão recursal deve ser fundada em situações jurídicas concretas, inclusive para possibilitar a realização efetiva do exercício do direito de defesa, vejamos o que diz a Constituição Federal

Art. 5º, LV - aos litigantes, em **processo judicial ou administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, **com os meios e recursos a ela inerentes**; (grifei)

Assim, o **princípio da dialeticidade**, constitui ônus do recorrente expor, de forma clara e precisa, a motivação ou as razões de fato e de direito de seu inconformismo.

O recorrente não aponta em suas razões qual o erro material praticado pela Sra. Pregoeira, muito menos pelo recorrido, que teria motivado a peça recursal, ou seja, não apresentou os fundamentos pelos quais pretende ver modificada a decisão.

Portanto, registra-se que as razões do recurso, da forma como está posta são consideradas genéricas e prejudica o exercício do direito de defesa da recorrida.

No mais, apesar do obstáculo para realização efetiva da sua defesa técnica nesse ponto, **todos os documentos foram devidamente juntados em arquivo compactado**, logo, no presente caso concreto **tais alegações devem ser indeferidas**.

- 2 - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES.**
- 3 - NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

Mais uma vez retomando ao que foi dito, o fato de a recorrente não ter conseguido visualizar os documentos não quer dizer que eles não existam. Todos os documentos foram compactados e encontram-se disponíveis livre de qualquer vício, vejamos:





## DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE BOVINOS, CAPRINOS E SUINOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE

RAZÃO SOCIAL: FIRME EMPREENDIMIENTOS LTDA

CNPJ: 13.864.742/0001-07

ENDEREÇO: RUA JOÃO CORDEIRO, Nº 3069, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA/CE, CEP: 60110-535, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca/CE, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9854/99, publicada no DOU DE 28/10/99, e ao inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequena Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- e) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processos licitatórios, junto ao Município de Pedra Branca/CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha afetar as exigências contidas no edital.
- f) Eu, Valdemar Vieira Coutinho Neto, portador do RG 3751681 SPC-MA e o CPF nº 078.504.093-67, residente e domiciliado à Rua Dr. Júlio Azevedo, nº 505, apto 301, Bairro Pápieu, CEP 60.175-782 Fortaleza - CE ocupante do cargo de Administrador, da empresa FIRME EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.864.742/0001-07, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069, Bairro Joaquim Távora, CEP 60.110-535, Fortaleza-CE, declaro para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE.

FIRME EMPREENDIMIENTOS LTDA CNPJ 13.864.742/0001-07  
RUA JOÃO CORDEIRO Nº 3069, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP 60.110-535,  
FORTALEZA-CE  
TELEFONE: (85) 9 9988-7116 E-MAIL: firmeemprendimentos@gmail.com



- g) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autêntica.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza/CE 01 de Junho de 2022.

VALDEMAR  
VIEIRA  
COUTINHO NETO  
02850409367  
FIRME EMPREENDIMIENTOS LTDA  
CNPJ: 13.864.742/0001-07  
VALDEMAR VIEIRA COUTINHO NETO  
078.504.093-67

FIRME EMPREENDIMIENTOS LTDA CNPJ 13.864.742/0001-07  
RUA JOÃO CORDEIRO Nº 3069, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP 60.110-535,  
FORTALEZA-CE  
TELEFONE: (85) 9 9988-7116 E-MAIL: firmeemprendimentos@gmail.com

Portanto, é possível perceber que a empresa recorrida encontra-se plenamente apta a continuar no certame, inexistindo qualquer **fundamento legítimo** que possa ocasionar a sua desclassificação.



#### IV - DOS PEDIDOS

A empresa **FIRME EMPREENHIMENTOS ME**, ora RECORRIDA, demonstrou que deve permanecer certame em tela, pelas razões de fato e de direito aqui elencadas e assim requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **MECÂNICA MARTINS GUEDES LTDA**, uma vez que os fatos alegados não podem prosperar, sob pena de ferir direitos fundamentais da licitação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Fortaleza /Ceará 14 de junho de 2022

VALDEMAR  
VIEIRA  
COUTINHO NETO  
02850409367

Assinado digitalmente por VALDEMAR VIEIRA COUTINHO NETO:  
02850409367  
DN: C=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil  
- RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=3421288300188, ou=videconferencia, cn=VALDEMAR  
VIEIRA COUTINHO NETO:02850409367  
\* Razão: Eu sou o autor deste documento  
\* Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.14 10:12:52-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**FIRME EMPREENHIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 13.864.742/0001-07**  
**VALDEMAR VIEIRA COUTINHO NETO**  
**CPF: 078.504.093-67**